



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 005/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO-PE, através do e-mail [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com)

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**I. REGÊNCIA LEGAL**

LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



**II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI MIGUELINHO/  
PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

**III. MODALIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2022

**IV. PROCESSO LICITATÓRIO**

Nº 005/2022

**V. OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação de empresa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme rotas e horários contidos nos anexos do Termo de Referência, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

I	Termo de Referência;
II	Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF
III	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
IV	Modelo de Procuração
V	Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado
VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
VII	- Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício;

**VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO / POR ITEM

**VII. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O PRAZO DE EXECUÇÃO, SERÁ, CONFORME TR.

**VIII. REALIZAÇÃO**

Sessão pública por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**IX. DATAS PARA ABERTURA DA SESSÃO**

Data de abertura da sessão pública: 11 de abril de 2022.  
Horário de abertura da disputa das propostas as 10 hs do dia de abril de 2022.  
Horário de encerramento do recebimento das propostas as 9 hs do dia acima descrito.

**X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL**

Pela internet no portal da transparência Municipal sitio [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) - licitações e/ou através de solicitação por E-mail: [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com)

**XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho  
**Órgão:** 10.000 – Secretaria de Educação  
**Unidade Orçamentária:** 10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.  
**Função:** 12 – Educação  
**Subfunção:** 364 Ensino Superior  
**Programa - 1206 – Transporte Escolar**



**Ação (LOA - 2.53** – Fornecimento de Transporte Escolar Universitário Gratuito ao estudante da Rede de Ensino Superior.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.361.1206.2.50.

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**10.000 – **Secretaria de Educação**

**Unidade Orçamentária:**10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa - 1206 – Transporte Escolar.**

**Ação (LOA - 2.50** – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao estudante da Rede Pública de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.361.1206.2.50.

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

## **XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO

Designado pela Portaria GP nº 03, de 03 de janeiro de 2022.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, através do PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	Termo de Referência;
II	Modelo de Proposta
III	Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
IV	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação com a Administração Pública
V	Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
VI	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
VII	Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06;
VIII	Minuta de Contrato

A licitação será regida pela LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLT/IMP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação de empresa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme rotas e horários contidos nos anexos do Termo de Referência, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 364 – Ensino Superior

**Programa - 1206 – Transporte Escolar.**

**Ação (LOA - 2.53 – Fornecimento de Transporte Escolar Universitário Gratuito ao estudante da Rede de Ensino Superior.**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.364.1206.2.50.



**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa - 1206 – Transporte Escolar.**

**Ação (LOA - 2.50 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao estudante da Rede Pública de Educação**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.361.1206.2.50.

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/>, que permite os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.2 - Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.



**4.1.1 Para o item 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.4 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, apresentar as seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 - **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301 e (41) 99136-7677 (zap), ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.**

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do início da sessão.

5.1.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

### 5.6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1.1 – Valor do Km, preço unitário e total por item, indicando o quilômetro rodado (km/rodado), expressos em algarismo, em moeda corrente oficial do Brasil, e por extenso o valor global, bem como a descrição completa das rotas, conforme Termo de Referência e seus anexos.

5.6.1.2 - O licitante arrematante de cada lote deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme **anexo V do Termo de Referência** que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

a) Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais, entre outros;

b) Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza, entre outros;

c) BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços.

5.6.1.3 - **Prazo de execução:** 05 (cinco) dias corridos.



5.6.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do bem, conforme anexo deste Edital;

5.6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.6.8 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## 06. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a PREGOEIRO a examinar as propostas

6.2 - A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

6.2.1 - **Que identifique o licitante;**

6.2.2 - **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;**

6.2.3 - **Que não permitam aferir a compatibilidade dos produtos/serviços ofertados com as especificações do edital**

6.2.4 - **Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.**

6.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.





6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o PREGOEIRO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **6.18 - CRITERIO DE JULGAMENTO PARA ME/EPP**

6.18.1 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.18.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1 - no país;

6.19.2 - por empresas brasileiras;

6.19.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23 - O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.23.1 Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata.

6.23.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **07. ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA, DILIGÊNCIA**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.1.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.1.1.01 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que devidamente justificado.

7.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 hs (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.2.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.2 - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3 – Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaração-de-inidoneidade>).**

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.8.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.8.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

8.8.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.8.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.9.2.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2.02 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.03 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.2.04 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.2.05 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.06 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.07 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.2.08 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

8.10.3.01 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo **distribuidor da sede** da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.10.3.02 - **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º grau expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao). Empresas sediadas em outros Estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.

8.10.3.03 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.10.3.04 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.3.05 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3.06 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.07 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3.08 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.09 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10(dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.11 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto desta licitação.

### 8.11.1.1 Forma de apresentação do(s) atestado(s):

- Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.
- A Prefeitura se resguarda no direito de diligenciar o Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento dos produtos e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.11.2 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma



será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.4.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 - Na possibilidade de haver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.12.1. Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF - **Anexo II**  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.2. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo III**  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.3. Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado - **Anexo V.**

8.12.4. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **Anexo VI**

8.12.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - **Anexo VI**  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.6. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício – **Anexo VII**

## **09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 01(uma) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso(art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de e-mail ([cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com)), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de preferência pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/>.

10.2. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.9. A decisão do PREGOEIRO sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

### DO RECURSO

10.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, dentro do **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

10.11. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail através de e-mail ([cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com)), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de preferência pelo





Sistema Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/>. Em todos os casos, será de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que no prazo de **02(dois) dias úteis**, informará a decisão final.

10.15. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2 - Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

12.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

12.4 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.6 - O contrato poderá ter vigência até 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12.8 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **13. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

13.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 O fornecedor/prestador do serviço sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a convocação para assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou Serviço junto com a Nota de Empenho, desistir da proposta, lance ou oferta feita na fase de lances, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município do Ipojuca, e será descredenciado na Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura do Ipojuca, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além de ensejar a aplicação das penalidades:

17.2.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do somatório de todos os valores dos itens vencidos;

17.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades (salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado):

- i. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de **1,0% (um por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- ii. No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- iii. Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- iv. Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- v. No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de **3,0% (três por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- vi. No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do presente Termo de Referência: multa de **5,0% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
- vii. No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros (exemplo: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros): multa de **10,0% (dez por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- viii. No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item (excluindo àquelas que se apliquem ao subitem anterior): multa de **5,0% (cinco por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- ix. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação



perante Município do Ipojuca, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

- x. Inexecução completa de mais de 10 rotas em um dia: multa de 2 vezes o valor das rotas que deixaram de ser executadas.

17.4 As penalidades previstas nos subitens 17.2 e 17.3 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Frei Miguelinho.

17.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- 17.6.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO -PE, através do sítio eletrônico [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – Diário oficial.

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.

18.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

18.9 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO - PE, sítio eletrônico: [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – [link/Licitações](#) e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [cplfrei2017-2021@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2021@outlook.com). No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM ou Pen Drive a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h, na Sala da CPL, conforme endereço Av. Presidente Kennedy, 275, Centro – Prédio Sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone - (081) 3751-1251.



18.10 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá -PE.

Frei Miguelinho, 29 de março de 2022.

**Adriana Alves Assunção Barbosa**  
Prefeita





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Será entregue juntamente com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2022

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2022

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EMPRESA:**

---

**REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

---

**CARGO:**

---

**RG e CPF(MF):**

---

**ASSINATURA:**

---





**ANEXO IV**

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município de Frei Miguelinho.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Sócio / Responsável: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Residência e Domicílio: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



**ANEXO V**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_  
Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2020, pertinente ao PREGÃO  
ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2022, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos  
incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é  
considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme  
documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- OBS:** 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e
- 2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ *identificação completa do representante pessoa física* \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ *identificação completa da licitante* \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto do subitem 8.12.5 do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2022, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ *razão social* \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, de acordo com o exigido no subitem 8.12.6 do edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Representante legal do licitante  
CPF nº \_\_\_\_\_



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme rotas e horários contidos nos anexos do Termo de Referência;

Estão incluídos no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente projeto servirá de subsídios para a abertura de licitação e foi elaborado visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte Universitário, em dias úteis, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares e Escola Técnica Estadual, nas cidades de Surubim e Caruaru.

2.2 – Considerando a necessidade do Município de Frei Miguelinho oferecer transporte escolar Universitário aos estudantes Universitários do Município de Frei Miguelinho, o presente Termo de Referência, tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para a prestação do serviço de transporte escolar, conforme rotas e horários contidos nos anexos deste termo.

2.3 – A Constituição Federal, no artigo 206, inciso I, determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Cabendo ao Poder Público Municipal ofertar as modalidades de educação infantil e ensino fundamental de forma gratuita, bem como atender o educando com programas e projetos suplementares, como o transporte escolar.

2.4 – O transporte escolar, foi instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), é um dever do Estado, sendo fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, Universidades, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e urbano. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições do serviço ofertado são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento educacional.

2.5 – O Município necessita manter e desenvolver o ensino, com ações educacionais que impulsionem os estudantes ao aproveitamento dos estudos nas modalidades oferecidas, onde lhe sejam asseguradas condições básicas capazes de promoção pessoal e profissional. Para isso tem buscado o aperfeiçoamento de suas ações para melhorar o atendimento aos Universitários.

2.6 – A oferta do transporte escolar em condições favoráveis tende a facilitar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar possibilita a permanência daqueles que já vivem no campo, razão pela qual deve ser atendido com pontualidade e segurança.

2.7 – O serviço de transporte escolar por ser um serviço público, não é passível de exploração comercial suscetível de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão. O passageiro, neste caso o aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que assim também é o ensino público.

2.8 – Tem-se demonstrado cada vez mais que o mercado não é capaz de executar satisfatoriamente o transporte escolar. Tal incapacidade, denominada de falha de mercado, obriga o poder público a interferir para a provisão direta do serviço, estabelecendo regras, visando promover a eficiência e garantir aos cidadãos o direito de acesso a um serviço essencial.

2.9 – A Administração empenha-se no sentido de contribuir, além das suas obrigações constitucionais, para dar condições de acesso a todos Frei Miguelinhenses a uma educação básica de qualidade.

2.10 – O objetivo geral é efetivar as ações direcionadas à promoção de acesso educacional aos estudantes Universitários residentes nesta cidade, nos distritos, povoados e zona rural, mediante a contratação de empresa para a



prestação de serviço de transporte escolar, destinados ao transporte dos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares e Escola Técnica Estadual, deste Município.

## **2.11 – DO ALUNO**

2.11.1 – Terá acesso ao transporte escolar Universitário e Escola Técnica Estadual o aluno cadastrado na Secretaria de Educação do Município de Frei Miguelinho/PE, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista estabelecimento que ofereça esse nível de ensino.

2.11.2 – Só terá direito ao transporte Universitário o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 km do estabelecimento.

2.11.3 – Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

2.11.4 – Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência ao estabelecimento de ensino, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo o transportador, de imediato, informar a Secretaria de Educação de Frei Miguelinho/PE onde o aluno estuda e ao escritório da Empresa administradora do contrato.

2.11.5 – O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte universitário, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

Considerando que as aulas presenciais nas Universidades e Escola Técnica Estadual estão previstas para fevereiro de 2022, deste Termo.

O Processo deverá ser através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **menor preço por ITEM**, respeitando os valores máximos unitários para cada item, considerando os Princípios da Constituição Federal, e em consonância à Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e Lei nº 10.520/2002.

## **3 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A licitação será dividida em itens, com os seguintes valores estimados:





ITENS	Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA				TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS				VALOR DO KM	VALOR DA DIARIA	DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA 200 DIAS
		DESCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO		M	T	N	I					
01	1	O itinerario danoite tem inicio em Frei Miguelinho(-07.941411 -35.921131) Emb. 53, parando na Centro Acadêmico do Agreste - UFPE(-08.224424 -35.983055) Desemb. 7, parando na Asces-Unita (Campus II)(-08.264146 -35.965073) Desemb. 8, parando na Asces-Unita (Campus I)(-08.266658 -35.964333) Desemb. 5, parando na Unip Universidade Paulista(-08.272407 -35.964569) Desemb. 7, parando no Grau Técnico Caruaru(-08.287905 -35.965107) Desemb. 10, parando na UniFavip (-08.293928 -35.951683) Desemb. 4, parando na UNINASSAU - Caruaru(-08.301355 -35.989849) Desemb. 9, e finalizando na IFPE(-08.281599 -35.986874) Desemb. 3.	174,98	Asfalto	Noite	Veiculo Automotor do Tipo – Grande Porte			53		R\$ 5,19	R\$ 908,15	20	R\$ 18.162,92	R\$ 181.629,24
02	2	O itinerario tem inicio na Lagoa de João Carlos(-07.876793 -35.860184) Emb. 19, e finalizando no ETE(-07.834565 -35.763451) Desemb. 19.	30,34	Asfalto	Integral	Veiculo Automotor do Tipo – Médio Porte			19		R\$ 10,41	R\$ 315,84	20	R\$ 6.316,79	R\$ 63.167,88
VALOR TOTAL											R\$ 1.223,99		R\$ 24.479,71	R\$ 244.797,12	





#### **4 DAS PROPOSTAS, DO CONTRATO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Contrato terá a vigência de **12 (dozes) meses**, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais Legislação vigente.
- 4.2 Além de demais sanções administrativas e criminais cabíveis, a proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3 Após homologação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **03 (três) dias**, a contar do recebimento da notificação formalizada;
- 4.4 A partir da emissão da ordem de serviço, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) até **10(dez) dias corridos** para iniciar a execução do contrato em conformidade ao disposto no presente Termo de Referência.
- 4.5 Os serviços serão executados nos limites do Município de Frei Miguelinho.

#### **5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 5.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que detenham em seu objeto social, até a data da publicação do edital, atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.2 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo VI** do presente Termo de Referência;
- 5.3 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar orçamento detalhado do serviço, indicando memória de cálculo, que deverá conter o seguinte detalhamento mínimo de preço/custo (por tipo de veículo):
  - 5.3.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros;
  - 5.3.2 Custos variáveis: pneus, combustível, lubrificação, manutenção, limpeza;
  - 5.3.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos;
  - 5.3.4 No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive àqueles eventualmente não discriminados no modelo de proposta anexo e/ou relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie.

#### **6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- I. **Além de outros normativos aplicáveis**, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:
  - A. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;
  - B. Resolução 06/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco;
  - C. Resolução CONTRAN Nº 14/98 e suas alterações;
  - D. Resolução CONTRAN Nº 168/04 e suas alterações;
  - E. Resolução CONTRAN Nº 92/99 e suas alterações.
  - F. Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;



- G. Lei Federal N° 10.520/02 e suas alterações;
- H. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações.

## **7 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PERCURSOS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS**

- 7.1 A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de Frei Miguelinho e será dividida em itens, conforme detalhamento constante nos **Anexos II e III** do presente Termo de Referência;
  - 7.1.1 Cada rota terá o seu número e turno de identificação próprios;
  - 7.1.2 Os mapas de cada rota podem ser consultados no **Anexo I** do presente Termo de Referência e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos nos formatos \*gpx, \*klm e \*gtm
  - 7.1.3 As rotas descritas no referido anexo poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;
  - 7.1.4 Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.
- 7.2 Para realizar a operacionalização do serviço, a(s) empresa(s) contratadas deverão contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada) e também com um determinado número de veículos da frota da Prefeitura (chamada de frota Prefeitura)
  - 7.2.1 O quantitativo e porte dos veículos projetados para cada item da frota terceirizada, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo II** do presente Termo de Referência;
- 7.3 O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no **Anexo V** do presente Termo de Referência
  - 7.3.1 O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):
    - 7.3.1.1 Custos fixos: mão de obra operacional, depreciação, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais;
    - 7.3.1.2 Custos variáveis: pneus, combustível, manutenção, limpeza;
    - 7.3.1.3 BDI: despesas administrativas, despesas financeiras, lucro e tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (assim como o local para guarda dos veículos e deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);
- 7.4 O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento do Item 13;

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência;
- II. Observar rigorosamente os horários e percurso determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;
  - i. O horário das aulas segue, conforme tabela abaixo:



HORÁRIO DAS AULAS ESCOLA TÉCNICA		
TURNO		
	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
MANHÃ	07h:00min	17h00min

HORÁRIO DAS AULAS NAS UNIVERSIDADES		
TURNO		
	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
NOITE	19h00min	22h00min

- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;
- V. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;
- VI. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- VII. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;
- VIII. Substituir, imediatamente os motoristas por outro igualmente qualificado, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;
- IX. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- X. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- XIV. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
  - i. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe a empresa notificar, por escrito, à Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado para que a ocorrência que será encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada a Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.
- XV. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao



- Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratemplos não interfiram na realização final da prestação de serviço;
- XVI. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Frei Miguelinho e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo, do condutor;
  - XVII. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;
  - XVIII. Colocar o veículo à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários.
  - XIX. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, PERCURSO, DESTINOS e TURNO;
  - XX. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação
  - XXI. Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente, Responsabilizando-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal qualificado e habilitado, observando a legislação vigente;
  - XXII. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- II. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
- III. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;
- IV. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;
- V. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- VI. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- VII. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;
- VIII. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive percursos Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- IX. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- X. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexo II e III** do presente Termo de Referência;
- XI. Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- XII. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;
- XIII. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:
  - i. Realização de visitas in loco;
  - ii. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
  - iii. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
  - iv. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
  - v. Atesto das Notas Fiscais da contratada;



- XIV. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- XV. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
  - i. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666 de 1993.
- XVI. Atestar as faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente a aferição efetuada;
- XVII. Enviar as Notas Fiscais com as certidões para o setor de Contabilidade da Prefeitura no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação das mesmas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte interior dos veículos
- XIX. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

## 10 **DOS CONDUTORES**

### I. **Das Obrigações**

- i. Ter mais de 21 anos;
- ii. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “B”, “D” ou “E” há pelo menos 1 (um) ano ;
- iii. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- iv. Trajar-se adequadamente(uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- v. Durante a execução do serviço da rota, trajar-se com uniforme fornecido pela contratada e portar crachá de identificação com foto, nome completo e matrícula;
- vi. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- vii. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- viii. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- ix. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- x. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- xi. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- xii. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

### II. **É vedado aos condutores:**

- i. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- ii. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;



- iii. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- iv. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- v. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- vi. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- vii. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- viii. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- ix. Utilizar-se de documentação falsa;
- x. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- xi. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares.
- xii. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- xiii. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- xiv. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- xv. Trabalhar no veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- xvi. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- xvii. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- xviii. Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas de trânsito.

## 11 DOS VEÍCULOS

- 11.1 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação mínima a seguir:
  - 11.1.1 **Ônibus (grande porte):** Ônibus Escolar Urbano. Capacidade mínima de 46 estudantes sentados, mais o condutor. Ano fabricação não inferior a 10 (dez) anos e bom estado de conservação;
  - 11.1.2 **Micro-ônibus:** Micro-ônibus Escolar Urbano. Capacidade mínima de 24 estudantes sentados, mais o condutor. Ano fabricação não inferior a 10 (dez) anos e bom estado de conservação;
- 11.2 Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;
- 11.3 O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;
- 11.4 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, conforme lista de checagem específica (conforme **Anexo VII**), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;
- 11.5 A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;
- 11.6 Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, conforme detalhamento básico do Item 9;
- 11.7 Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar ~~em nome do condutor;~~



- 11.8 Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;
- 11.9 Não será permitido à utilização de gás veicular (GNV) ou similar como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar, sob pena de suspensão do contrato;
- 11.10 A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

## 12 DO PREÇO

- I. O pagamento será realizado por percursos efetivamente contratada e executada;
- II. Respeitando o detalhamento acima, o total a ser pago por percurso a cada mês;
- III. Os valores do custo quilômetro rodado (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar o respectivo percurso, conforme **Anexos II e III**;
- IV. A distância percorrida mensalmente por cada percurso, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto que acompanha o presente processo licitatório (**Anexos II e III**), multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição;
- V. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês.
- i. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;
- ii. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada em projeto.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Se Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal e da comprovação do adimplemento da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do contrato.
- 13.1.1 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito no Item 12 do presente Termo de Referência;
- 13.1.2 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Item 19.
- 13.2 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 13.2.1 Nota Fiscal relativa aos serviços executados
- 13.2.2 Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 13.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS);
- 13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;



- 13.2.5 GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;
- 13.2.6 Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;
- 13.2.7 Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no Item 11.12.

#### 14 **DO REAJUSTE**

14.1 Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato serão reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

14.2 Aplicar-se-á a modalidade de reajuste que segue:

**Reajuste do custo fixo (cf);**

**Reajuste do custo variável (cv-pav e cv-npav);**

onde:

- índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos do serviço **(conforme Anexo VII)** ou outra que a substitua;
- índice acumulado do IPCA IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado no Município de Frei Miguelinho, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

14.3 As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

#### 15 **DA OPERAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA**

15.1 Conforme indicado abaixo, a contratante ficará responsável por operar parte da frota própria da Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

##### 15.1.1 **LOTE 1 (Frei Miguelinho):**

15.1.1.1 1 (um) ônibus;

15.1.1.2 a contratada ficará responsável por operar parte da frota terceirizada, em todos os veículos, obedecendo às especificações.

CATEGORIA DO VEÍCULO	PLACA	MARCA MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO
ÔNIBUS	PDS-0169	VW/15190	2015/2015	BOM

#### 16 **DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS TERCEIRIZADOS**





- I. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;
- II. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura;
- III. Os novos veículos mencionados no subitem anterior passarão a ser operados pela contratante.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1 A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;
  - 17.1.1 **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- 17.2 Enquanto durar o contrato, além das vistorias legais, junto ao DETRAN e os outros órgãos fiscalizadores, os veículos deverão passar por uma vistoria a cada semestre, especialmente mecânica, a qual será realizada a oficina credenciada pelo INMETRO ou por outro estabelecimento indicado ou aprovado pela Administração/CONTRATANTE, inclusive os da frota própria da Secretaria Municipal de Educação;
- 17.3 A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
  - 17.3.1 Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo VII**.
- 17.4 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 17.5 O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar a Secretaria de infraestrutura da Prefeitura de Frei Miguelinho a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da (s) rota (s) do transporte escolar.
- 17.6 A Secretaria Municipal de Educação, receberá qualquer reclamação, elogio, e avaliação do transporte escolar através do e-mail: [freieducacao@gmail.com](mailto:freieducacao@gmail.com).

## 18 DAS PENALIDADES

- 18.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.2 A contratada, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita às seguintes penalidades (salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado):
  - 18.2.1 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de **1,0% (um por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 18.2.2 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 18.2.3 Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 18.2.4 Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa



- de **2,5% (dois e meio por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 18.2.5 No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de **3,0% (três por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 18.2.6 No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do presente Termo de Referência: multa de **5,0% (cinco por cento)** incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
- 18.2.7 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros (exemplo: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros): multa de **10,0% (dez por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
- 18.2.8 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item (excluindo àquelas que se apliquem ao subitem anterior): multa de **5,0% (cinco por cento)** incidente sobre o valor da medição do mês para o percurso correspondente;
- 18.2.9 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Frei Miguelinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- 18.2.10 Inexecução completa de mais de 10 percursos em um dia: multa de 2 vezes o valor das rotas que deixaram de ser executadas.
- 18.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Frei Miguelinho/PE;
- 18.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 18.6 Em quaisquer das hipóteses de sanções supramencionadas, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 19.1 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto desta licitação.

### 19.1.1 **Forma de apresentação do(s) atestado(s):**

- a) Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.
- b) A Prefeitura se reserva no direito de diligenciar o Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento dos produtos e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- c) Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## 20 DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS



20.1 É permitida a subcontratação até 30% da frota terceirizada, de forma a obedecer a seguinte relação:

- I. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;
- II. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Serão utilizadas para o pagamento da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência a seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:**10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 364 Ensino Superior

**Programa - 1206 – Transporte Escolar.**

**Ação (LOA - 2.53 – Fornecimento de Transporte Escolar Universitário Gratuito ao estudante da Rede de Ensino Superior.**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.361.1206.2.50.

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:**10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa - 1206 – Transporte Escolar.**

**Ação (LOA - 2.50 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao estudante da Rede Pública de Educação**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.361.1206.2.50.

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

## 22 DA RESCISÃO

- 22.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 22.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos produtos fornecidos e aceitos.
- 22.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 79 da Lei nº 9.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



## 23 DA GARANTIA CONTRATUAL

- I. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedoras do processo licitatório, terá(ão) que prestar garantia contratual de um valor correspondente a um percentual de 0,5% (meio por cento) do valor contrato;
- II. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à(s) empresa(s);
  - c. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

## 24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

## 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 8666/1993.
- 25.2 Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso se necessário;
- 25.3 É vedada a participação de empresa que esteja suspensa de participação de licitação, na forma da Lei, bem como pessoa física e consórcio;
- 25.4 É obrigatório o cumprimento dos horários de dias letivos, conforme Termo de Referência, qualquer alteração no percurso deverá ter a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 25.5 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

### ANEXOS:

- I. Mapas das rotas do transporte Universitário de Frei Miguelinho pelo georeferenciamento;
- II. Planilha com a relação de veículos e rotas de cada item do transporte Universitário de Frei Miguelinho;
- III. Planilha das rotas da frota temporária;
- IV. Planilha das rotas dos itens 1 e 2 - Frei Miguelinho;
- V. Planilha de composição de custo e valores estimados;
- VI. Modelo da proposta de Preço;
- VII. Planilha de verificação dos veículos;
- VIII. Calendário Escolar 2021;
- IX. Declaração de concordância e reconhecimento das rotas do transporte Universitário de Frei Miguelinho;
- X. Relação das Escolas;
- XI. Minuta do Contrato;
- XII. Atestado de visita técnica ou Renúncia;
- XIII. Declaração de Responsabilidade;

Frei Miguelinho, 22 de março de 2022.

**RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA**  
Diretor de Compras

**FABIANA MORAIS RITO**  
Secretário Municipal de Educação





**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONSTANTE EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

**MAPAS DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FREI MIGUELINHO PELO GEOREFERENCIAMENTO**

O anexo será entregue em meio digital, através dos arquivos nos formatos \*.gtm, para visualização no software GPS TrackMaker, e no formato \*.kml, para visualização no software Google Earth.



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA COM A RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ROTAS DE CADA ITEM  
DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FREI MIGUELINHO**

<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ROTAS</b>				
<b>Itens</b>	<b>Categoria do Veículo</b>	<b>Frota</b>	<b>Rotas Atendidas</b>	<b>Distância Estimada Percorrida por Mês (km/mês)</b>
01	Veículo Grande Porte	Terceirizada	001	3.499,60
02	Médio Porte	Terceirizada	002	606,80

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DAS ROTAS DA FROTA TEMPORÁRIA**

<b>Item</b>	<b>Rota</b>	<b>Turno</b>	<b>Categoria do Veículo</b>	<b>Frota</b>	<b>Distância Estimada Percorrida por Mês (km/mês)</b>
01	001	Noite	Veículo Grande Porte	Terceirizada	3.499,60
02	002	Integral	Médio Porte	Terceirizada	606,80

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA (CONSTANTE EM ARQUIVO ELETRÔNICO)**

**PLANILHA DAS ROTAS DO ITEM 01 E 02 – FREI MIGUELINHO**

**OBS: Este arquivo será fornecido em meio digital.**



**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E VALORES ESTIMADOS**

**1 – TRANSPORTE ESCOLAR FREI MIGUELINHO (12 MESES)**

**COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 01**

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS CAIO APACHE / VW 17230	
ANO : 2012	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	174,98
KM MENSAL	3.499,60
TURNOS	N

**1 - CUSTOS FIXOS**

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1,00	817,65	817,65	817,65
1.1.2	Encargos Sociais ( 69,76%)	Mês	1,00	570,39	570,39	570,39
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	129.500,00	129.500,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	32.375,00	32.375,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	97.125,00	97.125,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	19.425,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.618,75	1.618,75	1.618,75
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,0041667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	539,58	539,58	539,58
1.4	LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.295,00	1.295,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular ( 5% )	mês	1	6.475,00	6.475,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	7.870,26	655,86	655,86
1.4.5	Tributos ( Mensais )	UNID	1			0,00
<b>1.5</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>					<b>4.202,23</b>
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	3.499,60	4.202,23	1,20	<b>1,20</b>

**2 - CUSTOS VARIÁVEIS**

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	5,699	1,90	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	3.499,60	1,90	6.648,07	6.648,07
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL





2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	35,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	21,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,074		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	3.499,60	0,074	257,22	257,22
2.3	<b>PNEUS</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	2.877,24	17.263,44	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	17.263,44	0,35	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	3.499,60	0,35	1.208,30	1.208,30
2.4	<b>MANUTENÇÃO</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,00%	0,26	0,26	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	3.499,60	0,26	906,40	906,40
2.5	<b>LAVAGEM COMPLETA</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	170,00	0,34	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	3.499,60	0,34	1189,86	1189,86
<b>2.6</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					<b>10.209,86</b>
<b>2.7</b>	<b>CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	3.499,60	10.209,86	2,92	<b>2,92</b>

### 3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,20	2,92	4,12

### 4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	4,12	1,08	1,08

### 5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,19
-----	---	--	--	--	--	------



## COMPOSIÇÃO DO CUSTO - ROTA 02

BASE DE CALCULO VEICULO: FIAT DUCATO MINIBUS 2.3	
ANO : 2015	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	30,32
KM MENSAL	606,40
TURNOS	I

### 1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salario	Mês	1,00	1.136,72	1.136,72	1.136,72
1.1.2	Encargos Sociais ( 69,76%)	Mês	1,00	792,98	792,98	792,98
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	102.078,00	102.078,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	25.519,50	25.519,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	76.558,50	76.558,50	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	15.311,70		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.275,98	1.275,98	1.275,98
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	5%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,004167			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	425,33	425,33	425,33
1.4	LICENCIAMENTO , SEGUROS E TRIBUTOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	3.062,34	3.062,34	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	-	-	
1.4.3	Seguro Particular ( 5% )	mês	1	5.103,90	5.103,90	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	8.266,50	688,88	688,88
1.4.5	Tributos ( Mensais )	UNID	1			0,00
<b>1.5</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>					<b>4.319,87</b>
<b>1.6</b>	<b>CUSTO FIXO POR KM/RODADO</b>					
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	606,40	4.319,87	7,12	<b>7,12</b>

### 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	9	5,699	0,63	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	606,40	0,63	383,99	383,99
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	35,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5,0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,018		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	606,40	0,018	10,61	10,61
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	699,00	2.796,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	2.796,00	0,06	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	606,40	0,06	33,91	33,91
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	1,50%	0,31	0,31	



2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	606,40	0,31	185,70	185,70
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	1	60,00	0,12	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	606,40	0,12	72,77	72,77
<b>2.6</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					<b>686,98</b>
<b>2.7</b>	<b>CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	606,40	686,98	1,13	<b>1,13</b>
<b>3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI</b>						
<b>3.1</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>FIXO</b>	<b>VARIÁVEL</b>	<b>TOTAL</b>
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			7,12	1,13	<b>8,26</b>
<b>4 - BDI</b>						
<b>4.1</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	26,12%	8,26	2,16	<b>2,16</b>
<b>5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO</b>						
<b>5.1</b>	<b>Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)</b>					<b>10,41</b>



## BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
<b>1. DESPESAS INDIRECTAS</b>		
1.1	Seguro + Garantia	0,82%
1.2	Administração central	4,49%
1.3	Despesas Financeiras	1,11%
<b>A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRECTAS</b>		<b>6,42%</b>
<b>2. ESTIMATIVA DE LUCRO</b>		
2.1	Expectativa de lucro	6,22%
<b>B - TOTAL DO LUCRO</b>		<b>6,22%</b>
<b>3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	5,00%
<b>C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>8,65%</b>
<b>4. TAXA DE RISCOS</b>		
4.1	Riscos	0,89%
<b>D - TOTAL DE RISCOS</b>		<b>0,89%</b>
<b>PERCENTUAL DO BDI</b>		<b>26,12%</b>

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE

Prezados Senhores,

Vimos pela presente, apresentar proposta de preço referente a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme rotas e horários contidos nos anexos do Termo de Referência e seus Anexos:

ITENS			VALOR DO KM	VALOR DA DIARIA	DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL PARA 200 DIAS
	DESCRIÇÃO	KM					
1	O itinerario danoite tem inicio em Frei Miguelinho(-07.941411 -35.921131) Emb. 53, parando na Centro Acadêmico do Agreste - UFPE(-08.224424 -35.983055) Desemb. 7, parando na Asces-Unita (Campus II)(-08.264146 -35.965073) Desemb. 8, parando na Asces-Unita (Campus I)(-08.266658 -35.964333) Desemb. 5, parando na Unip Universidade Paulista(-08.272407 -35.964569) Desemb. 7, parando no Grau Técnico Caruaru(-08.287905 -35.965107) Desemb. 10, parando na UniFavip (-08.293928 -35.951683) Desemb. 4, parando na UNINASSAU - Caruaru(-08.301355 -35.989849) Desemb. 9, e finalizando na IFPE(-08.281599 -35.986874) Desemb. 3.	174,98			20		
2	O itinerario tem inicio na Lagoa de João Carlos(-07.876793 -35.860184) Emb. 19, e finalizando no ETE(-07.834565 -35.763451) Desemb. 19.	30,34			20		
VALOR TOTAL							



A validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (por extenso) dias contados da data de sua apresentação e abertura do envelope de propostas (Mínimo de 60 dias).

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesa de qualquer natureza.

**DECLARO** sob pena da Lei, que o (s) serviço (s) ofertado (s) atende (m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: A Empresa pode participar apenas de um item, caso queira, é só adaptar o Modelo de Proposta ao item desejado. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.



**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA ADE VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS**

EMPRESA \_\_\_\_\_ Nº DO CONTRATO \_\_\_\_\_ ROTA \_\_\_\_\_

TIPO DE VEÍCULO \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

PLACA \_\_\_\_\_ COR \_\_\_\_\_ CAPACIDADE \_\_\_\_\_

NOME DO MOTORISTA \_\_\_\_\_

**REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS**

**01- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.**

( ) SIM Nº \_\_\_\_\_ ( ) NÃO TEM ( ) Quebrado, sem disco ou desligado

**02- Lanternas (branca, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.**

( ) SIM - COR \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

**03- Lanternas (vermelha, fosca ou amarela) dispostas na extremidade superior da parte traseira.**

( ) SIM - COR \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

**04 – Cinto de segurança em número igual ao da lotação.**

( ) SIM ( ) NÃO

**05 - Funcionamento dos dispositivos elétricos ( farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de parabrisas).**

( ) SIM ( ) NÃO ( ) Defeituoso

**06 – Estado de conservação dos pneus.**

( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM

**07 – Estado de conservação do veículo**

( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM

**08- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia ( ) SIM ( ) NÃO**

**09 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN. ( ) SIM ( ) NÃO**



10- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante. ( ) SIM ( ) NÃO

**REQUISITOS PARA O CONDUTOR E MONITO**

01-O condutor possui CNH categoria D não vencida. ( ) SIM ( ) NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar. ( ) SIM ( ) NÃO

03- O monitor possui Curso específico de monitor escolar. ( ) SIM ( ) NÃO

04- O Condutor e Monitor encontram-se portando CRACHAS DE CREDENCIAMENTO. ( ) SIM ( ) NÃO.

Frei Miguelinho, de de 2022.

---

Gestor/Fiscal do Contrato

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CALENDÁRIO ESCOLAR CONFORME A INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**OBS:** Este anexo será fornecido em meio digital.





**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE FREI MIGUELINHO** (Papel timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins, que concordo com os termos do Edital e do Termo de Referência da Licitação – Pregão Eletrônico nº , cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme rotas e horários contidos nos anexos do Termo de Referência e seus anexos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Frei Miguelinho-PE, bem como tomei conhecimento dos locais e percursos das rotas e Instituições de Ensino do Transporte Universitário, contidas nos Anexos I, II, III e VI do Termo de Referência.

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Empresa



**ANEXO X  
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Centro Acadêmico do Agreste - UFPE	Caruaru	Urbana
Asces-Unita (Campus II)	Caruaru	Urbana
Asces-Unita (Campus I)	Caruaru	Urbana
Unip Universidade Paulista	Caruaru	Urbana
Grau Técnico Caruaru	Caruaru	Urbana
UniFavip	Caruaru	Urbana
UNINASSAU	Caruaru	Urbana
IFPE	Caruaru	Urbana
ETE	Surubim	Urbana



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_ / 2022

CONTRATO DE....QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO E A EMPRESA, NA  
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/nº - Frei Miguelinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.854/0001-10, através da Exmª. Srª. Prefeita, **Sra. ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, e ainda através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(s) Secretário(s), **Fabiana Morais Rito**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/ 2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme rotas e horários contidos nos anexos do Termo de Referência e seus Anexos, nas quantidades e especificações constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/ 2022** e conforme proposta de preços da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da(s) Secretaria (s), conforme abaixo descrito:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:**10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 364 Ensino Superior

**Programa - 1206 – Transporte Escolar.**

**Ação (LOA - 2.53 – Fornecimento de Transporte Escolar Universitário Gratuito ao estudante da Rede de Ensino Superior.**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.361.1206.2.50.

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:**10.000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:**10.008 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Função:** 12 – Educação



**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa - 1206 – Transporte Escolar.**

**Ação (LOA - 2.50 – Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao estudante da Rede Pública de Educação**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica

**Dotação Orçamentária:** 10.000.10.008.12.361.1206.2.50.

**Fontes de Recursos:** 25% de Impostos e Transferências para a Educação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Terceiro** – A empresa apresentará a garantia contratual correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto ora contratado, sob a forma de \_\_ espécie / fiança / seguro \_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_ (\_\_\_\_), válida até 30 (trinta) dias após o término do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento / Serviço.

4.2 Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato não será reajustado conforme TR;

#### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Ordem de Fornecimento/Serviço para início da execução do contrato será emitida pela Secretaria solicitante, sendo o fornecimento parcelado, serviços executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

**Parágrafo Segundo:** A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão Eletrônico e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria \_\_\_\_\_ designa o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, para ser o gestor, e o Sr. \_\_\_\_\_, para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados e, cujo serviço não importará sua aceitação.

**Parágrafo Quinto:** O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais/serviços ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material/serviço) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

#### **CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES**

- 8.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a convocação para assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar a Ordem de Fornecimento ou Serviço junto com a Nota de Empenho, desistir da proposta, lance ou oferta feita na fase de lances, deixar de entregar documentação exigida na Dispensa, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Frei Miguelinho, e será descredenciado na Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura de Frei Miguelinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além de ensejar a aplicação das penalidades:
- 8.3 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do somatório de todos os valores dos intes vencidos;
- 8.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades (salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e



comprovado):

- 8.4.1 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superiores a 15 (quinze) minutos: multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 8.4.2 No caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 8.4.3 Caso seja constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 8.4.4 Caso o motorista dirija-se de forma desrespeitosa aos escolares, recuse-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não execute a contento o serviço que lhe foi determinado: multa de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 8.4.5 No caso de inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela contratante: multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 8.4.6 No caso de descumprimento das especificações constantes no Item 11 do presente Termo de Referência: multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente;
  - 8.4.7 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros (exemplo: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros): multa de 10,0% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 8.4.8 No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item (excluindo àquelas que se apliquem ao subitem anterior): multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente;
  - 8.4.9 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Frei Miguelinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
  - 8.4.10 Inexecução completa de mais de 10 rotas em um dia: multa de 2 vezes o valor das rotas que deixaram de ser executadas.
- 8.5 As penalidades previstas nos subitens 8.2 e 8.3 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Frei Miguelinho.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 8.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**Parágrafo Primeiro** – A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.



**Parágrafo Segundo** – As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo Terceiro** – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores dos produtos fornecidos e aceitos.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 79 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

**Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL** – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Frei Miguelinho, \_\_ de \_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**  
**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
**PREFEITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FABIANA MORAIS RITO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**ANEXO XII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Em atendimento às determinações do Edital, referente ao **Processo Licitatório Nº XXX /2022 Pregão Eletrônico Nº XXX /2022**, declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Frei Miguelinho, que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/PE, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inspecionou os locais e tomarão conhecimento das características e condições dos locais e equipamentos para realização dos serviços contemplados no Termo de Referência, objeto do citado Processo.

Frei Miguelinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da empresa

**RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

Em atendimento às determinações do Edital, referente ao **Processo Licitatório Nº XXX /2022 Pregão Eletrônico Nº XXX /2022**, declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Frei Miguelinho, que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/PE, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Frei Miguelinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da empresa





ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
Avenida Presidente Kennedy, n.º 275, Centro - Frei Miguelinho - PE.

Assunto:

Prezados Senhores,

(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022**, que é de sua exclusiva responsabilidade, na HIPÓTESE DE SUA PROPOSTA LOGRAR-SE VENCEDORA:

- a) Atender a todos os termos estabelecidos em Edital.
- b) Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por eventuais dificuldades detectadas durante a execução do objeto, decorrente da não realização da Visita Técnica.
- c) Em nenhuma hipótese será admitido pela contratante, aditivos resultantes de problemas que poderiam ter sido facilmente identificados nas visitas Técnicas Prévias, do Termo de Referência.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>Pregão Eletrônico Nº 004/2022</b>	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, constantes no <b>Anexo I</b> do Edital de Pregão.  Informações:  <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> no link licitações Telefone: (81)3751-1251.	<b>11/04/2022 às 10:00</b>  A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
**Pregoeiro**



**CERTIDÃO**

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, para os universitários da zona rural e urbana, com fornecimento de veículos convencionais, para atender aos alunos regularmente matriculados nas Universidades Federais, Estaduais e Particulares do Município de Frei Miguelinho, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 30 de março de 2022.

**Lilian Alves de Lima**  
Equipe de Apoio